



CARTA DO CEARÁ III

O VI Encontro Nacional dos Fóruns Permanentes da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa, realizado no período de 19 a 21 de novembro de 2014, na cidade de Fortaleza – Ceará, com a maior representação de participantes de sua história, entre representantes e observadores dos sete fóruns credenciados e participantes em geral, vindos de oito estados brasileiros, tendo como tema central a DEFESA DO ESTATUTO DO IDOSO, expressa suas discussões e deliberações mediante a aprovação da Carta do Ceará III.

Esta mobilização representa significativo avanço rumo à construção e ao fortalecimento deste espaço de representação exclusiva da sociedade civil, autêntica e genuinamente não governamental, na busca de uma articulação nacional autônoma e independente, com formato INSTITUINTE, assegurado em sua Carta de Princípios.

Comprova também que o Fórum Nacional é um espaço que estimula e promove reflexões, discussões e formas de organização para maior participação social, maior representação do segmento da Pessoa Idosa e maior controle social democrático com vistas à construção de garantias e defesa de seus direitos.

Assim, reafirmamos aqui que o envelhecimento da população brasileira deve ser alvo de políticas públicas efetivas, com dotações garantidas no orçamento da União, Estados e Municípios para o segmento idoso, repudiando veementemente propostas de reformas e alterações do Estatuto do Idoso que restrinjam e/ou retirem direitos historicamente construídos e conquistados.

Corroboramos os aspectos fundamentais do Discurso de Abertura do VI Encontro Nacional, principalmente ao apontar que nos localizamos em uma faixa especial: a do fortalecimento dos movimentos sociais, reafirmando sua constituição aberta e democrática, formada por fóruns que se afinam com os princípios gerais do Fórum Nacional, expressos em seus Regimentos Internos, quando definem sua natureza, finalidade e coordenação exclusiva da sociedade civil.

Com isso, legitima-se nossa metodologia que cada vez mais amplia espaços para aqueles que buscam preservar a liberdade de expressão e de associação, proporcionando a participação em nossos Encontros através do Ato Público, do Seminário e das Oficinas, para um número crescente de participantes, em paralelo



às Plenárias do Fórum Nacional que expressam a voz dos representantes dos Fóruns Permanentes nos Estados.

Nas discussões do VI Encontro Nacional os participantes repudiam as violações dos direitos da pessoa idosa, as intenções e as proposições de alterações da Lei 10.741 – Estatuto do Idoso, buscando construir estratégias para o enfrentamento desta questão. Nesse sentido, destaca-se a necessidade da criação de espaços de qualidade para o atendimento a pessoa idosa nos equipamentos públicos de saúde, assistência social e educação, sendo urgente a regulamentação da profissão do cuidador formal de idosos, com incentivo à formação e capacitação continuada deste profissional.

Por fim, nós, integrantes do Fórum Nacional Permanente e dos Fóruns Estaduais Permanentes, comprometemo-nos a prosseguir na luta e na defesa das pessoas idosas, ampliando nossa área de atuação nas regiões do país, de forma a disseminar práticas mobilizadoras que proporcionem uma transformação da atual realidade que configura uma severa forma de exclusão social da pessoa idosa.

DIZEMOS NÃO A QUALQUER INTENÇÃO E TENTATIVA DE ALTERAÇÃO QUE VENHA SUPRIMIR DIREITOS CONTIDOS NO ESTATUTO DO IDOSO!

A Plenária do VI ENCONTRO NACIONAL DOS FÓRUNS PERMANENTES DA SOCIEDADE CIVIL PELOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA aprovou ainda que o processo de criação das Secretarias da Terceira Idade seja acompanhado e avaliado pelos Fóruns Credenciados para que seja verificado se as mesmas estão sendo implantadas com estrutura e verbas orçamentárias suficientes para a implementação da Política Nacional do Idoso, fortalecimento da pessoa idosa e viabilização dos Conselhos Estaduais e Municipais, de modo a não representarem uma exclusão do segmento idoso, bem como aprovou MOÇÃO DE APOIO à PEC nº 24, em tramitação no Senado Federal, que trata da criação de mecanismos legais para impedir o contingenciamento e o desvio de recursos da Previdência para outros fins.

Fortaleza, 21 de novembro de 2014.